PARECER Nº : 1202-018/2025 – CGM – PE/SRP

ÓRGÃO GERENCIADOR : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA.

ASSUNTO : ANÁLISE DO CONTRATO Nº 25-0211-001-PMA ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1701001/2024/CGL/ATM.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2024.002.001-PE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL DOS IMÓVEIS PÚBLICOS E PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA.

PARECER ORIENTATIVO – CONTROLE INTERNO

Preliminarmente, a **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA – CGM,** por meio da servidora nomeada a exercer o cargo de Controladora Geral **(Decreto nº 037/2025),** ao adotar rotinas de trabalho inerente a todo e qualquer Controle Interno, promove a fiscalização dos atos da administração, fundamentando-se nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, alertando desde já que ao detectar possíveis irregularidades insanáveis em procedimentos licitatórios ou na execução orçamentária e financeira efetivamente realizada, por imposições constitucionais, encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará os Órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades.

Partindo dessa premissa, passa a manifestar-se.

O presente parecer é tão somente sobre quais rotinas devem ser adotadas dentro da administração municipal, acerca do contrato deste processo licitatório, no decorrer das gestões contratuais. As licitações que foram realizadas, já finalizadas e publicadas, para publicação do contrato foram juntadas nos autos, com os seguintes documentos:

- ✓Ofício de solicitação nº 074/2025-GAB/SEMAF realizado pelo Sr. Almir de Vasconcelos Uchoa Segundo- Secretário Municipal de Administração e Finanças;

- ✓ Justificativa para a formalização do contrato;
- ✓ Solicitação de dotação orçamentária;
- ✓ Dotação orçamentária encaminhada pelo Setor de Contabilidade;
- ✓ Portaria do fiscal do contrato;
- ✓ Autorização do ordenador de despesas para a formalização do contrato;
- ✓ Termo de convocação para a formalização do contrato;
- ✓ Contrato nº 25-0211-001-PMA celebrado entre a Prefeitura Municipal de Altamira e a pessoa CLAUDIO DOS S. ALVES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 32.053.984/0001-65 no valor de R$ 1.247.714,25 (um milhão duzentos e quarenta e sete mil setecentos e catorze reais e vinte e cinco centavos);

Em análise foi verificado que o contrato formalizado foi realizado em conformidade com a minuta do contrato analisada e aprovada pelo parecer jurídico, na qual a minuta do contrato encontra-se publicada no mural de licitações. Nesse sentido, foi juntado aos autos do processo as certidões fiscais, sociais e trabalhistas solicitadas no edital do referido processo, atualizadas, referente a empresa contratada. Quanto a vigência do contrato foi exposta a periodização de **11/02/2025 à 11/06/2025** a partir da assinatura do contrato.

Formalização do contrato:

Os contratos firmados pela administração e regidos pela lei nº 14.133/2021, serão regulados pelas clausulas e pelos preceitos de direito público, os quais serão aplicados os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado como orienta art. 89, caput. Nesse aspecto, a formalização do contrato deverá ter a forma escrita, admitida a forma eletrônica, desde que sejam atendidas as exigências previstas em regulamento, como orienta art. 91, §3º da lei 14.133/21.

Assim como, o instrumento contratual estabeleça de forma clara e precisa as condições para sua execução, bem como, estejam expressas em clausulas que definam direito, obrigações e as responsabilidades, as quais devem estar em conformidade com os termos do edital de licitação e as propostas vencedoras. No caso de contratação direta, devem ser observados os termos do ato que autorizou e as proposta apresentada pelo particular contratado como estabelece art. 89, §2° da lei 14.133/21.

Da Dotação:

Nesse viés, foi demonstrado por meio da dotação orçamentária que as despesas decorrentes dos contratos estabelecerão o crédito no qual correrá, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, como aduz art. 92, inciso VIII.

Publicação:

Caberá a contratante divulgar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em conformidade com art. 94 da Lei n° 14.133 de 2021. Bem como, a devida publicação no sítio eletrônico oficial com as diretrizes do art. 91, caput da referida lei e do art. 78 e 79 do Decreto Municipal n° 2.375 de 2023.

Conclusão:

Ante o exposto, resguardando o poder discricionário do gestor público quanto a oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do feito **e consequente publicação do contrato n° 25-0211-001-PMA do Pregão Eletrônico SRP n° 002/2024**, observando-se para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos na imprensa oficial e Mural do Jurisdicionados TCM/PA.

Segue os autos para a Coordenadoria de Licitações e Contratos para demais procedimentos cabíveis.

Altamira (PA), 12 de fevereiro de 2025.

JOSEANE RIFFEL SCHMIDT:80162320272

Assinado de forma digital por JOSEANE RIFFEL SCHMIDT:80162320272

JOSEANE RIFFEL SCHMIDT
Controladora Geral do Município de Altamira
Decreto n° 037 de 2025